

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 018/2014 - CIB****Goiânia, 13 de fevereiro de 2014.**

Aprova a transferência de recursos financeiros, relativos ao pagamento de horas-aula aos profissionais que atuarem como professor, para os fundos de saúde das Secretarias Municipais de Saúde de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – O disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que delega ao SUS a competência para ordenar a formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2** – O disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, principalmente quanto a ordenação na formação de recursos humanos na área de saúde no campo de atuação do Sistema Único de Saúde;
- 3** – O disposto na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que estabelece os princípios da Educação Permanente em Saúde – EPS, norteando os planos regionais de Educação Permanente em Saúde e demais ações educativas;
- 4** – O disposto na Portaria Interministerial nº 2.118, de 03/11/2005, que estabelece a cooperação técnica entre Ministério da Educação - MEC e o Ministério da Saúde - MS para a formação e desenvolvimento dos profissionais da saúde;
- 5** – O disposto na Lei Estadual nº 17.257/11 sobre as competências educacionais na área da saúde da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS/SES;
- 6** – O Sistema de Ensino da Educação Permanente em Saúde (EPS) que possui características próprias do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7** – O disposto na Portaria nº 284 /2013-GAB/SES sobre o parâmetro de pagamento de horas-aula.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 13 de fevereiro de 2014, as transferências dos recursos financeiros do Programa de Educação Permanente, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Especial de Saúde e do Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago – FUNGESP, aos Fundos de Saúde das

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 018/2014 - CIB)

Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, com objetivo específico para o **paga-mento de horas-aula** aos profissionais que atuarem como professor em conjunto com a Ge-rência da Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago” da Superintendência de Edu-cação em Saúde e Trabalho para o SUS - SEST/SUS-SES-GO.

Art. 2º Para que ocorra o devido repasse financeiro, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá abrir conta específica no Fundo Municipal de Saúde com a nomenclatura Programa de Educação Permanente para o SUS.

Parágrafo Único: Os recursos transferidos contemplarão a parte patronal do INSS para os municípios cujos profissionais contribuem com este sistema previdenciário, ficando a cargo do gestor a responsabilidade do recolhimento do encargo em tempo hábil.


Art. 3º Os profissionais deverão se cadastrar no site: www.saude.go.gov.br/sest/webcurriculo/ e apresentar documentação exigida pela SEST/SUS para comprovação pessoal e de escolaridade cujo objetivo é a formação de cadastro no banco de dados da escola.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS